

Portaria nº 025/2023, de 14 de julho de 2023.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Barrinha - CMEB e dá outras providências.”

José Marcos Martins, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 1.837, de 25 de outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.658, de 18 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal de Educação de Barrinha - CMEB, os seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo:

Titular: Thaís Coutinho Barbosa, RG nº 45.568.628-2

Suplente: Valter Aparecido da Silva, RG nº 32.745.890-2

II - Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas do Municipais:

Titular: Patrícia Daniela Binhardi Bezam – RG 26.454.898-X

Suplente: Talita Oliveira Cursio Silva – RG 40.187.249-X

III - Representante dos Diretores das Escolas Pública:

Titular: Vilma Vieira Ribas Camolesi – RG 19.164.461-4

Suplente: Carolina Custodio Quaiotti – RG 25.571.155-4

IV - Representante da Coordenação Pedagógica das Escolas Públicas:

Titular: Norma Aparecida Mosca – RG 25.268.940-9

Suplente: Maria Aparecida Vieira Ribas Pavan – RG 21.699.318-0

V - Representantes dos Servidores das Escolas Públicas:

Titular: Vivian Fernanda Piati Da Silva – RG 32.745.923-2

Suplente: Marcelo Rodrigues de Assis – RG 54.051.905-4

VI - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Daiane Priscila Krupos Cunha, RG nº 32.745.873-2

Suplente: Lucas da Silva Cordeiro – RG 33.566.784-3

VII - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Estaduais:

Titular: Manuela Aísha de Souza Silvério Alvarenga – RG 33.627.808-1

Suplente: Luis Donizeti da Silva – RG 16.648.996-7





Art. 2º - O Secretário Municipal de Educação será considerado membro nato.

Art. 3º - O presidente e o vice-presidente deste CMEB foram eleitos por seus pares, nos termos previstos na Lei.

Art. 4º - A atuação dos membros do CMEB é considerada atividade de relevante interesse social prestada ao Poder Público Municipal e não será remunerada.

Art. 5º - As competências, obrigações e a periodicidade das reuniões são as constantes da Lei Municipal nº 1.837, de 25 de outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.658, de 18 de junho de 2021 e Regimento Interno Próprio.

Art. 6º - O mandato dos conselheiros do CMEB terá vigência de 14 de julho de 2023 até 13 de julho de 2025, permitido recondução por período igual.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito